



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 3/2017 – MONITORAMENTO 1

1 Introdução

Trata-se de acompanhamento de recomendações do Relatório de Auditoria 3/Nacop/2017, que tem por objetivo avaliar o processo de registro, evidenciação e estimativas contábeis dos demonstrativos financeiros da Câmara dos Deputados.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações.

2 Monitoramento das recomendações

2.1. Ponto de auditoria *O regime contábil de competência não é utilizado na apropriação das variações patrimoniais diminutivas*

2.1.1. Recomendação “À Diretoria-Geral, para conhecimento e envio ao Defin para que este estabeleça os procedimentos para adoção do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência” (pág. 5) (doc.1).

2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

3. O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin), por intermédio da Coordenação de Contabilidade (Ccont), do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados (FRCD) e da Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar (Cogep), apresentou as providências adotadas às págs. 18-23 (doc.7-10).

2.1.1.2. Análise

4. A Ccont informou o que se segue:

- a. O Diretor-Geral editou a Portaria n. 62, de 27/3/2017, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para controle administrativo, reconhecimento e registro contábil de obrigações (por competência) exigíveis no âmbito da Câmara dos Deputados (pág.18) (doc.7).
- b. Elaborou e enviou e-mail a diversas unidades administrativas da Casa, visando dar maior divulgação à citada Portaria (pág. 18) (doc.7).



- c. Os diretores do Defin e da Ccont realizaram reuniões com representantes da Dirad, DRH, Atec-DG para esclarecer a importância de se observar o estabelecido na referida norma (pág. 18) (doc.7).
 - d. As restrições operacionais do sistema Siafi e o tempo necessário para tramitação dos documentos fiscais nos diversos setores da Casa dificultam os procedimentos para registro contábil das obrigações dentro do período de competência (pág. 19) (doc.7).
 - e. As faturas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet e tv a cabo, embora compreendam um intervalo de 30 dias, não correspondem exatamente ao mês civil, fato que também dificulta o registro contábil dentro do mês de competência (pág. 19) (doc.7).
 - f. Pretende implantar rotina de envio de comunicado aos fiscais e representantes de órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução de contratos, no sentido de alertá-los sobre eventuais pendências e atrasos no envio da documentação do mês e, principalmente, acerca da necessidade de atender ao estabelecido na Portaria-DG, para reconhecimento contábil das obrigações com fornecedores por competência (pág. 19) (doc.7).
 - g. Por fim, salienta que a efetividade da implantação de tais procedimentos requer ampla conscientização dos servidores envolvidos no processo de modo que a documentação que comprova a existência da obrigação seja enviada a Ccont a tempo de ser registrada até o final do mês seguinte ao da competência (pág. 19) (doc.7).
5. O FRCD informou que não liquida despesas com prestação de serviços continuados vinculadas a contratos e que a maioria das liquidações de despesas de responsabilidade do Fundo Rotativo referem-se a treinamento. Assim, os procedimentos para registro contábil das obrigações podem ser efetuados no mesmo mês de competência, utilizando a sistemática de “em liquidação” no sistema Siafiweb, tomando por base o período da realização do evento, constante na nota de empenho (pág. 21) (doc.8).
6. A Cogep esclareceu que as despesas sob sua responsabilidade são apropriadas observando o mês de competência, entretanto, considerando a natureza



e peculiaridades desses gastos. Tal apropriação acontece, na maioria das vezes, em meses subsequentes à sua realização (pág. 23) (doc.10).

7. Para a Cogep, tendo em vista a variedade de despesas previstas no citado ato passíveis de reembolso, bem como preços e quantidade diversas e que ocorrem de forma regionalizada, entende ser difícil provisionar valores para fins de apropriação da despesa dentro do mês de referência (pág. 23) (doc.10).

8. Além disso, a Cogep informa que as despesas contratuais, tais como passagem aérea e hospedagem, são estimadas e não há prazo definido para apresentação da cobrança por parte das contratadas, o que pode ocorrer em meses subsequentes e com grande variação de valores de um mês para outro (pág. 23) (doc.10).

2.1.1.3. Conclusão

9. Recomendação atendida. Contudo, dado o ambiente de controle observado, tal processo de trabalho poderá ser foco de nova auditoria.

2.2. Ponto de auditoria *Falhas na apropriação dos custos das obras literárias comercializadas*

2.2.1. Recomendação “À Diretoria-Geral, para conhecimento, e ao Deapa e Defin para que, em conjunto e sob a coordenação do Defin, adotem procedimentos para evidenciar os custos das publicações comercializadas nos demonstrativos contábeis da Câmara dos Deputados” (pág. 10) (doc.1).

2.2.1.1 Providências informadas pelo gestor

10. A Ccont informa as providências adotadas pelo gestor às fls. 19/20 (doc.7).

2.2.1.2. Análise

11. Quanto à referida recomendação, a Ccont informou que:

12. No decorrer de 2016 foram realizadas reuniões com representantes do Centro de Documentação e Informação (Cedi) e do Departamento de Apoio Parlamentar (Deapa) no sentido de incorporar o estoque de produções gráficas destinados à comercialização, bem como registrar e evidenciar as baixas de estoque nos demonstrativos contábeis da Câmara dos Deputados (pág. 19) (doc.7).



13. Os registros de incorporação de estoques produzidos no âmbito do Deapa e destinados à comercialização passaram a ser efetuados ainda no exercício de 2016 (pág. 19) (doc.7).

14. No mesmo ano começaram a ser registradas as baixas por comercialização promovidas pelo Cedi, em conta de variação patrimonial diminutiva de “Desincorporação de Ativos” e que posteriormente foi transferido para a conta de “Custo dos Produtos Vendidos” (pág. 19) (doc.7).

15. Esclarece ainda que está providenciando a implantação de rotina de contabilização específica no Siafi de modo a aperfeiçoar a evidenciação dos custos das publicações comercializadas, mediante emprego da mencionada conta de variação patrimonial diminutiva, tomando por parâmetro os dados dos relatórios mensais enviados pelo Cedi (pág. 20) (doc.7).

16. É importante mencionar que o Deapa ainda não se manifestou sobre a recomendação 3.2.8, nos termos previsto no despacho do Diretor-Geral (pág. 1) (doc.3).

17. Cabe relacionar que o controle dos custos de produção já foi objeto de recomendação por parte do Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio, no Relatório de Auditoria n. 2/2012.

2.2.1.3 Conclusão

18. Embora seja considerada a justificativa apresentada pelo Defin, considera-se parcialmente atendida a recomendação, visto que o Deapa ainda não se manifestou no processo.

3. Conclusão

19. Tendo em vista que somente a recomendação 3.1.8 foi considerada atendida, propõe-se, inicialmente a sua conclusão no sistema interno de auditoria desta Secretaria (Sicoi) e mantenha-se o monitoramento da recomendação 3.2.8.

20. Além disso, sugere-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral para ciência dos termos deste relatório de monitoramento.

21. Em seguida, ao Defin para ciência.

22. E na sequência ao Deapa para se manifestar sobre a recomendação 3.2.8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional - Nacop
Processo 329.678/2017

SECIN

Folha
Ass.

23. Por fim, retornem-se os autos para novo monitoramento, em setembro de 2019.

Brasília, 14 de março de 2019.